



Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99466/2024
PROCESSO Nº 2024018667

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS, torna pública a comunicação que nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, está realizando a Contratação por **Inexigibilidade de licitação**. O termo de referência encontra-se abaixo. Proposta enviada por fornecedor exclusivo, com carta/atestado de exclusividade, sem publicação prévia de ampla concorrência no PNCP.

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Mineiros, 26 de março de 2024.

LUCINÉIA SOUZA ARAUJO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - FMS Mineiros-GO.



Secretaria Municipal de Saúde
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2024018667

Interessado: **Prefeitura Municipal de Mineiros ou Fundação, autarquia, fundo**

1 – OBJETO

1.1 Do objeto: aquisição de cabos- acessórios compatível com os equipamentos de Monitoramento multiparamentos MINDRAY adquiridos pelo município, instalados em unidades de saúde da rede.

LOCAL DE UTILIZAÇÃO/INSTALAÇÃO	MODELO	Nº DE SÉRIE	MARCA
MONITOR MULTIPARAMETRO ENFERMARIA - HMM	uMEC 12	KQ-97025290	MINDRAY
	uMEC 12	KQ-97025294	MINDRAY
	uMEC 15	KR-94001110	MINDRAY
	uMEC 15	KR-94001145	MINDRAY
	uMEC 12	KQ-98028730	MINDRAY
	uMEC 15	KR-94001099	MINDRAY
	uMEC 12	KQ-9B028729	MINDRAY
MONITOR MULTIPARAMETRO UTI- HMM	uMEC 12	KQ05044544	MINDRAY
	uMEC 15	KR94001119	MINDRAY
	uMEC 12	KQ97025292	MINDRAY
	uMEC 12	KQ97025295	MINDRAY
	uMEC 12	KQ97025296	MINDRAY
	uMEC 12	KQ9B028731	MINDRAY
	uMEC 12	KQ05044521	MINDRAY
	uMEC 12	KQ05044472	MINDRAY
	uMEC 12	KQ9B028718	MINDRAY
	uMEC 12	KQ05044449	MINDRAY
	uMEC 12	KQ05044467	MINDRAY
	uMEC 15	KR94001122	MINDRAY
	uMEC 15	KR-94001157	MINDRAY
MONITOR MULTIPARAMETRO SALA VERMELHA E ENFERMARIA UPA	uMEC 15	KR-94001140	MINDRAY
	uMEC 15	KR-94001133	MINDRAY
	uMEC 15	KR-94001192	MINDRAY
	uMEC 15	KR-94001130	MINDRAY
	uMEC 15	KR-94001183	MINDRAY
	uMEC 15	KR-94001129	MINDRAY
	uMEC 15	KR-94001228	MINDRAY
	uMEC 15	KR-94001228	MINDRAY

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.



I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[illegible]



Secretaria Municipal de Saúde

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação: aquisição de novos cabos para os monitores do hospital devido ao desgaste causado pelo tempo e rotatividade de uso, resultando em falhas em alguns casos. Conforme protocolo, os cabos devem ser higienizados após o uso para prevenir contaminação cruzada, porém, este processo ao longo do tempo contribui para a deterioração do material. Importante mencionar também que, desde a abertura da UTI, há quatro anos, os cabos dos monitores desse setor não foram substituídos. Já os da Enfermaria apenas braçadeiras foram trocadas. Na época da pandemia da Covid-19, o fluxo de pacientes e higienização pesada dos aparelhos contribuiu significativamente para a degradação dos cabos. Alguns desses itens estão com remendos inapropriados às exigências técnicas. Considera-se que esses acessórios são imprescindíveis para monitorar adequadamente os parâmetros dos pacientes críticos durante todo o período de internação garantindo, assim, cuidados de qualidade. Nesse sentido, solicitamos a aquisição o mais breve possível desse material nas quantidades que foram descritas, pois atendem a necessidade real da unidade.

4.2 Da escolha do fornecedor: Carta de exclusividade, comprovação robusta da notória especialização/exclusividade/inviabilidade de competição.

4.3 Do prazo e local de entrega do objeto

4.3.1 O produto deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situado na Avenida Santos Dumont, SN, esquina com a Rua 2, setor santista, CEP: 75837-666 ou conforme acordado com a unidade demandante, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da solicitação feita pela Contratante, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, de acordo com as quantidades requisitadas, periodicamente, por 12 (doze) meses da vigência do Contrato.

4.3.2. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3 Após a entrega, a Secretaria de Saúde terá 05 (cinco) dias úteis para examinar os objetos entregues, visando avaliar as características dos produtos (quantidade e especificações dos produtos), exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

4.3.4 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos materiais, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

4.3.5. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.



Secretaria Municipal de Saúde

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrega, devidamente atestada pelo recebedor autorizado, acompanhada de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho e CNDs regulares, após o aceite dos respectivos objetos, ser entregue no departamento de compras da Secretaria de Saúde de Mineiros-GO.

5.1.2 A empresa deverá fornecer as informações bancárias para recebimento dos pagamentos, constando número de conta, agência e outros necessários para o crédito dos valores, que será feito eletronicamente.

5.1.3 Os preços dos produtos objeto deste termo deverão ser fixos, somente podendo ser reajustados quando houver majoração oficial dos valores, comprovados nos autos e após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigar-se-á:

- a) Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com



Secretaria Municipal de Saúde

fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.131/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas;

7.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

HMM:

**10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta
Complexidade - 20241910 339030 (102) - Material De Consumo**

UPA:

**10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta
Complexidade - 20241910 339030 (102) - Material De Consumo**

10 – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 26 de Março de 2024.

Aline Mara Moises Camargo
Diretora Hospital Municipal

Cinara Stock Cardoso
Diretora UPA 24h